

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR LITORAL
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM ÊNFASE EM
ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS

JUSSARA CRISTIANE COSTA DE SIQUEIRA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AGRICULTURA FAMILIAR: Uma Perspectiva do
Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Matinhos/PR

Matinhos, PR
Outubro/2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR LITORAL
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM ÊNFASE EM
ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS

JUSSARA CRISTIANE COSTA DE SIQUEIRA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AGRICULTURA FAMILIAR: Uma Perspectiva do
Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Matinhos/PR

Relatório de Projeto de Intervenção
apresentado ao programa de Pós-
Graduação em Educação Ambiental com
Ênfase em Espaços Educadores
Sustentáveis da UFPR - Universidade
Federal do Paraná, Setor Litoral, como
requisito parcial para a obtenção do título
de Especialista em Educação Ambiental.

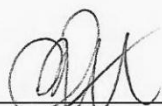
Professora Orientadora: Ângela M. Katuta

Matinhos, PR
Outubro/2014

PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pela Orientadora, Professora Doutora ÂNGELA MASSUMI KATUTA, realizaram em 27/06/2014 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante JUSSARA CRISTIANE COSTA DE SIQUEIRA, sob o título "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AGRICULTURA FAMILIAR: UMA PERSPECTIVA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO MATINHOS/PR", para obtenção do Título de *Especialista em Educação Ambiental com ênfase em espaços Educadores Sustentáveis* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido conceito "APL".

Matinhos, 27 de junho de 2014.



Prof.ª. Dra. ÂNGELA MASSUMI KATUTA



Esp. JOÃO RAFAEL DERON



JUSSARA CRISTIANE COSTA DE
SIQUEIRA
Estudante

Conceitos de aprovação

APL = Aprendizagem Plena
AS = Aprendizagem Suficiente

Conceitos de reprovação

APS = Aprendizagem Parcialmente Suficiente
AI = Aprendizagem Insuficiente

Dedico este trabalho ao meu amado Deus, razão da minha existência. À minha família que é muito preciosa para mim. Em especial ao meu marido que nunca me deixou desistir e a memória de meu pai que foi um guerreiro nessa terra e sempre lutou por tudo que alcançou

Este trabalho foi gerado em meio as minhas experiências profissionais e acadêmicas na UFPR. Todo aprendizado desenvolvido na instituição e através dela contribuíram sobremaneira para meu engajamento acadêmico e profissional. Não poderia deixar de lembrar daqueles que sempre fizeram parte dos bastidores da minha jornada, os quais são fundamentais para o meu alicerce.

Por todo engajamento e cumplicidade, agradeço profundamente ao Rodrigo Henrique de Siqueira, meu marido, que sempre me incentivou

Por ser meu alicerce, agradeço minha família, minha mãe, Raquel, meu pai, Gerons, meus irmãos, Jéssica e Gabriel

Por não me deixar desistir, agradeço a minha orientadora Angela M. Katuta.

Por sempre me oferecer alternativas e lutar pela educação, a coordenadora Lenir Maristela Silva

Aos professores do curso, agradeço por compartilhar suas experiências e nos propor novas alternativas

Ao servidor João Rafael Deron, que sempre me auxiliou e motivou

E a UFPR, setor Litoral, onde me graduei e vivi intensamente. Agradeço ao espaço e aos funcionários cedidos para que a especialização acontecesse

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS.

INAN	Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição
EAN	Educação Alimentar e Nutricional
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
CEASA	Central de Abastecimento
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
OBJETIVOS	8
OBJETIVO GERAL	8
<i>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</i>	8
JUSTIFICATIVA	9
HISTÓRICO DO PNAE	10
O PNAE NO LITORAL DO PR.....	12
PNAE EM MATINHOS.....	13
METODOLOGIA.....	14
ANALISE CRÍTICA E CONCLUSÃO	16
REFERENCIAS.....	18
ANEXOS	19

1. Introdução

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é hoje uma das mais antigas políticas públicas na área social do Brasil. Nascendo em meio ao desafio da luta contra a desnutrição nos países na década de 40, chamando a atenção de agências e instituições internacionais.

Segundo o Ministério da Educação, o programa objetiva potencializar o rendimento escolar do aluno através do desenvolvimento psicossocial por meio de alimentação saudável. Em 2009 foi aprovada a Lei 11.947, que determinou ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na compra de produtos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações através de chamada pública. Por ser uma determinação legal ainda recente encontra muitos desafios para cumprir a participação do agricultor familiar.

Neste trabalho busco contextualizar a segurança alimentar na merenda escolar e a participação dos produtos da agricultura familiar do Litoral do Paraná na rede pública de ensino no município de Matinhos. Tendo como condicionantes a efetivação da política de acesso ao Programa Nacional de Alimentação Escolar pelos produtores locais. Para tanto elaborei uma cartilha educativa com orientações informativas sobre o PNAE, suas etapas, as formas de acesso ao agricultor familiar e as formas de acompanhar seu efetivo funcionamento na região.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Melhorar a comunicação sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar no Litoral do Paraná para os Agricultores Familiares mediante a construção de uma cartilha educativa.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Elaborar uma cartilha destinada a Agricultores Familiares do Litoral do Paraná.
- Colaborar na divulgação de informações para os agricultores por meio da orientação sobre os processos de aquisição de alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3. JUSTIFICATIVA

Sou nascida no município de Jacareí/SP, região predominantemente industrial. Mudei-me para Matinhos/PR em 2012 para cursar a graduação em Gestão Ambiental pela UFPR, setor Litoral. Durante o curso me envolvi como bolsista em diversos projetos de extensão atuando em comunidades caiçaras e indígenas do litoral. Desde 2012, atuo profissionalmente com agricultores familiares através de um projeto do governo do estado que proporciona a certificação gratuita de sistemas orgânicos de produção nos sete municípios do Litoral do Paraná.

Na aproximação pessoal com produtores rurais percebi a grande dificuldade na comercialização dos produtos e o acesso a informações sobre ao mercado institucional. Um das alternativas orientadas por entidades de assistência técnica e extensão rural é a venda direta por meio de feiras, mercado institucional como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Uma das maiores dificuldades observadas é o acesso à informação dos processos de participação da chamada pública e da própria divulgação em canais de informação acessível em áreas rurais, onde concentram os maiores interessados na participação do Programa.

No entanto em conversas informais com nutricionistas da secretaria de educação e com a secretaria do Núcleo Regional de Educação, pude observar que grande parte dos alimentos é proveniente da agricultura convencional adquiridos no CEASA (Central de Abastecimento). Conforme informado pela nutricionista, a ausência de agricultores locais na participação do Programa ocorre por falta de interesse dos mesmos nas chamadas públicas divulgadas pelos municípios.

Diante desses desencontros de realidade se deu meu interesse em pesquisar o funcionamento do PNAE, a fim de conhecer essa política pública e seu funcionamento no Litoral do Paraná.

Deparei-me com diversas leis sobre a merenda escolar, a segurança alimentar e a participação do agricultor familiar. A fundamentação teórica foi aprofundada com base nessas legislações, bancos de dados e alguns artigos a respeito do assunto.

O Histórico do PNAE

Conforme o site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) conhecido popularmente como merenda escolar, visa a transferência de recursos financeiros aos estados, municípios e Distrito Federal para suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos desde as séries iniciais até o nível médio.

Essa prerrogativa já estava em pauta na década de 1950 através da elaboração do Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, denominado Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil, onde pela primeira vez se delineia um programa de merenda escolar em âmbito nacional, sob a responsabilidade pública (SILVA, 1995).

O plano abrangia a expansão da merenda escolar, assistência alimentar a adolescentes, programas regionais, enriquecimento de alimentos básicos, apoio à indústria de alimentos. Dentre esses esforços que faziam parte do plano, somente a merenda escolar se desenvolveu, mas acumularam informações que contribuíram para diversos estudos posteriores de pesquisadores e instituições internacionais, que apontaram a gravidade da situação da desnutrição no Brasil. Um estudo realizado entre 1961 e 1963 da Fundação Getúlio Vargas apontava altos índices de desnutrição rural e urbana (SILVA, 1995).

Em 1972 o presidente da República aprovou a criação do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde. O INAN se encarregou de formular a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PRONAN), promovendo e fiscalizando sua execução, bem sua avaliação e resultados. O Pronan foi o grande precursor do PNAE, tendo duas versões do programa entre 1973 e 1979.

Integravam o Pronan os programas de Complementação Alimentar, Alimentação do Trabalhador, Alimentação Escolar e dos Irmãos do Escolar, Leite para Crianças Carentes e Programa Alimentação Popular. Ficaram sob o comando do INAN entre 1972 e 1989 os programas: Nutrição em Saúde, Abastecimento de Alimentos em Áreas de Baixa Renda, Racionalização da Produção de Alimentos Básicos, Incentivo ao Aleitamento Materno, Combate às Carências Nutricionais Específicas e Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.

Durante quinze anos foram diversas as experiências no combate a desnutrição no Brasil. Silva (1995) relata que no ano de 1990 muitos programas foram dissolvidos e abandonados, mantendo apenas o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).

Conforme consta no site do FNDE, em 1994 foi instituída a descentralização dos recursos para execução do Programa por meio da Lei 8.913/1994, o que firmou um convênio com os municípios e com as secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal. Entre 1994 e 1998 a descentralização fez com que o número de municípios atendidos saltasse de 1.532 para 4.314, o que representou 70% dos municípios brasileiros.

Já em 1998 se deu a consolidação da descentralização com o gerenciamento do Programa através do FNDE com a Medida Provisória nº1.784/1998, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola. O programa possibilitou além do repasse direto a todos os municípios e secretarias de educação, a transferência direta do recurso sem necessidade de celebração de convênios, permitindo assim a agilidade no processo.

Nessa época, o valor diário repassado por aluno era de R\$0,13. Atualmente, o valor diário é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino: Creches: R\$ 1,00; Pré-escola: R\$ 0,50; Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,60; Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos: R\$ 0,30; Ensino integral: R\$ 1,00; Alunos do Programa Mais Educação: R\$ 0,90; Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,50.

Em 1998 foi instituído o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento para a execução do Programa. Os conselhos podem ser compostos por representantes de entidades civis organizadas, dos educadores, discentes, pais de alunos e representantes do poder Executivo.

O PNAE devem respeitar os hábitos alimentares regionais e a vocação agrícola do município, fomentando o desenvolvimento da economia local, conforme a Medida Provisória nº 2.178/2001. A partir de 2006 foi regulamentada a presença de nutricionista como responsável técnico pelo Programa em todas as Entidades Executoras, sendo este profissional também responsável pela

inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem na escola, na perspectiva de desenvolver práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional.

Em 2009 foi sancionada a lei nº 11.947, que ampliou a extensão do PNAE a outras categorias de ensino e programas. Além de priorizar através desta lei a aquisição de gêneros da agricultura familiar de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e remanescentes quilombolas.

Uma das últimas modificações no Programa foi a Resolução FNDE nº 26, que define diretrizes para a alimentação saudável na escola, fortalecendo um dos eixos do Programa que trata sobre a Educação Alimentar e Nutricional (EAN), indo de encontro as políticas de públicas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

O orçamento do programa em 2014 é de R\$3,5 bilhões, para beneficiar 43 milhões de estudantes da educação básica e de jovens adultos. Devendo ser R\$1,05 bilhão investido na compra direta de produtos da agricultura familiar.

O PNAE tem quase 60 anos de funcionamento e diversas mudanças foram realizadas, nos últimos anos tem aumentado a preocupação com a segurança alimentar e nutricional diante dos altos índices de obesidade infantil. Atualmente a sustentabilidade tem sido um objetivo do Programa, que busca canais locais de comercialização, se preocupa com a economia local, a aptidão agrícola da região e a cultura alimentar.

O PNAE no Litoral do Paraná

Conforme dados do Núcleo Regional de Educação somente cinco municípios do litoral recebem produtos da agricultura familiar: Os produtos da agricultura familiar chegam nas escolas estaduais uma vez por semana.

Municípios	Total de Escolas Educação Básica	Escolas Estaduais que recebem produtos da AF*
Antonina	23	7
Guaraqueçaba	40	0
Guaratuba	43	0
Matinhos	31	6
Morretes	27	4

Pontal do Paraná	25	5
Paranaguá	134	23

*AF: Agricultura Familiar

As principais dificuldades citadas foram disponibilidade de cooperativas e a deficiência de cumprimento do contrato.

Em Paranaguá, são 26 escolas estaduais, sendo uma escola indígena e 4 escolas nas ilhas: Amparo, Povoado de São Miguel, Encantadas e Nova Brasília. Dessas, 23 recebem produtos da agricultura familiar. Os produtos recebidos são banana, alface, couve, brócolis, almeirão, cebolinha, bolo e bolacha.

Pontal do Paraná; 6 escolas estaduais, sendo uma especial. Destas, cinco recebem apenas suco advindo da agricultura familiar.

Em Antonina são 7 escolas estaduais e as 7 recebem produtos da agricultura familiar, inclusive produtos orgânicos. Em Matinhos são 6 escolas estaduais e todas recebem produtos da agricultura familiar. Em Morretes são 4 escolas estaduais e todas também recebem. Ambos os municípios recebem em suas escolas estaduais os produtos: abóbora, mandioca, almeirão, banana, cebolinha, cebola, limão, milho verde, pepino, e repolho.

O PNAE em Matinhos

No Município de Matinhos, conforme dados do Censo do INEP (2013), possui o total de 31 escolas. Destas, seis são escolas estaduais e são administradas pelo Núcleo Regional de Educação. Conforme informações cedidas pelo Núcleo Regional de Educação localizado em Paranaguá, os produtos da agricultura familiar que as escolas de Matinhos receberam no último período são provenientes de cooperativas do município de Antonina, Já as escolas municipais não receberam produtos da agricultura familiar, todos os produtos são oriundos da agricultura convencional adquiridos do CEASA em Curitiba.

Segundo informações da nutricionista de Matinhos, as merendeiras das escolas municipais recebem capacitações quinzenais sobre a manipulação e armazenamento de produtos e receitas,

4. METODOLOGIA

Foram aplicadas entrevistas a partir de um roteiro semi-estruturado, com a nutricionista da Secretaria de Educação Municipal de Matinhos e a com a secretaria do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Foi desenvolvido um estudo qualitativo com a utilização do método da pesquisa-ação com agricultores familiares. Esta metodologia pressupõe que os participantes da pesquisa devem ser considerados sujeitos ativos em todo o processo de desenvolvimento da pesquisa (Thiollent, 2005), para isso foram selecionados dez agricultores dos municípios de Morretes, Antonina e Paranaguá. Os agricultores se enquadram como agricultores familiares por deterem uma área maior do que 4 módulos fiscais, utilizam predominantemente mão de obra familiar e possuem renda originada do próprio estabelecimento. Os agricultores selecionados produzem basicamente hortaliças, frutíferas e leguminosas.

A metodologia propõe transformação da realidade e socialização dos resultados da pesquisa. Dessa forma o conteúdo da pesquisa foi organizado em uma cartilha, tendo como base as demandas dos agricultores familiares com quem trabalho no Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos. Eles relatavam dificuldades na comercialização dos produtos e não tinham acesso a divulgação da chamada pública.

Elaborei uma cartilha sobre o funcionamento do PNAE e com dados do Litoral do Paraná, cujo conteúdo se baseia nas diversas legislações que entrelaçam o tema, bases de dados e artigos científicos.

A cartilha será distribuída as instituições que atuam na assistência técnica e extensão rural nas áreas rurais dos sete municípios do Litoral do Paraná e a cada agricultor participante da pesquisa.

A cartilha tem por objetivo informar e orientar agricultores familiares sobre a aquisição de alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. O conteúdo é dividido da seguinte forma

- Apresentação da cartilha e breve histórico do programa.
- O funcionamento do Programa e a Lei 11947/2009
 - As etapas do Programa,
 - Objetivos
 - Seus componentes (FNDE> Entidade Executora> CAE> Fornecedores)

- Informações ao Agricultor familiar:
 - Lei 11.326/2006
 - Vantagens da participação no PNAE
 - Documentos exigidos
 - Onde buscar informações
 - Como formalizar um grupo de agricultores

Etapas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e os responsáveis por sua execução:

Etapas	Responsável
1. Orçamento	Entidade executora
2. Cardápio	Nutricionista
3. Pesquisa de preço	Entidade executora
4. Chamada pública	Entidade executora
5. Elaboração de Projeto de Venda	Agricultor, Grupos formais ou informais
6. Entrega nos pontos de venda	Agricultor, Grupos formais ou informais
7. Amostra para controle de qualidade	Entidade executora
8. Seleção de projetos de venda	Entidade executora
9. Contrato de compra	Agricultor, Grupos formais ou informais
10. Termo de recebimento	Agricultor, Grupos formais ou informais e Entidade Executora

- Fiscalização e Denúncia
- Consulta dos gastos
- Gráfico sobre a quantidade de estudantes atendidos pelo PNAE no Litoral
- Gráfico dos recursos financeiros repassados aos municípios do Litoral
- Contatos

A cartilha foi desenvolvida no sentido de sensibilizar e dar subsídios aos agricultores familiares. O fornecimento de orientações sobre a participação de agricultores familiares se faz necessário, e os recursos de comunicação, como materiais educativos podem proporcionar melhores resultados para os objetivos do Programa de Alimentação Escolar no Litoral do Paraná.

5. ANÁLISE CRÍTICA E CONCLUSÃO

Apesar da obrigatoriedade da compra de produtos da Agricultura Familiar, alguns municípios encontram dificuldades na aquisição desses alimentos, principalmente pela presença de grandes empresas envolvidas na compra pública de alimentos.

Por ser uma regulamentação recente a compra de produtos da agricultura familiar pelo PNAE enfrenta desafios estruturais que não foram planejados para atender a demanda das escolas. Mesmo conjugando a promoção da saúde, sustentabilidade ambiental e econômica, cultural, e social, há de se preconizar o planejamento e a organização dos produtores locais por instituições que prestam assistência técnica e extensão rural aos produtores.

Conforme o censo do IBGE 2013 grande parte da população do Litoral do Paraná encontra-se em área rural, há municípios como Morretes e Guaraqueçaba em que a população rural é maior do que a população urbana. Confira o gráfico abaixo:

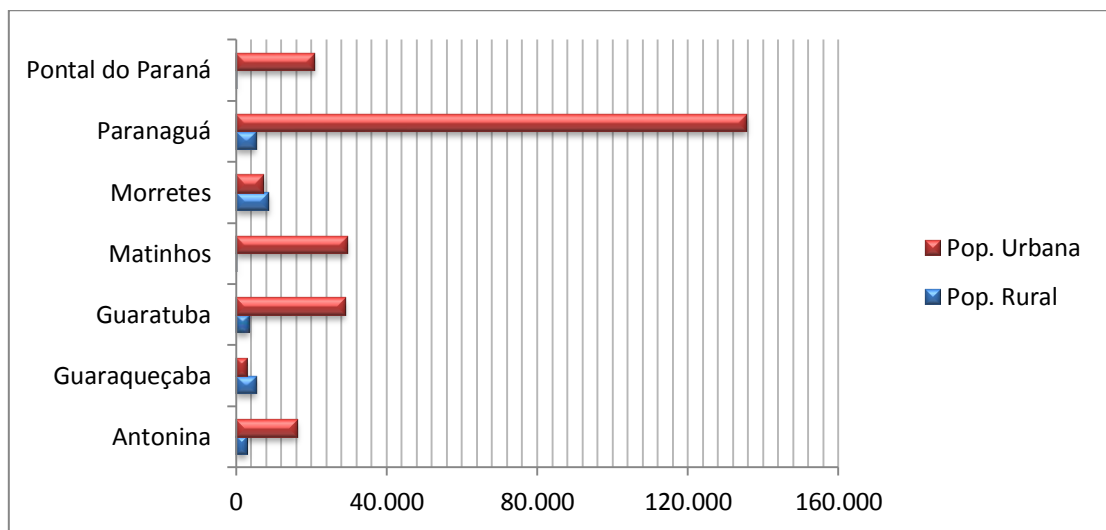


Tabela1. Censo demográfico realizado pelo IBGE em 2013

É delegado as nutricionistas diversas atividades dentro Programa, dificilmente conseguem elaborar um cardápio adaptado aos hábitos alimentares locais e executar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas. As nutricionistas precisam conhecer a sazonalidade da produção local e a vocação produtiva da região.

As maiores dificuldades dos agricultores estão no acesso à chamada pública, a elaboração do plano de venda, a compilação de documentos e o cumprimento do volume solicitado. Ao assinar o contrato de venda os produtores se

comprometem a cumprir com o volume solicitado pela entidade executora, no entanto encontram dificuldades quanto ao planejamento da produção.

Quanto ao acesso à informação, consultei as chamadas públicas dos municípios. Constatei que algumas chamadas públicas, como dos municípios de Paranaguá, Matinhos e Guaratuba, estavam divulgadas somente no endereço eletrônico das prefeituras, o que dificulta o acesso por parte dos agricultores.

A lei nº11947/2009 dispõe que a entidade executora, as prefeituras no caso, deve publicar a demanda de aquisição de alimentos em jornais de circulação local, regional ou nacional; página na internet; mural em local público de ampla circulação.

A chamada pública para Escolas estaduais tem sido realizada através da Secretaria de Estado da Educação (SEED) para os sete municípios no mesmo edital.

A região litorânea do Paraná conta atualmente com quase 300 mil estudantes e R\$3 milhões em recursos para alimentação nos sete municípios conforme FNDE 2014. Muito deste recurso tem deixado de auxiliar no desenvolvimento local devido ao desencontro de informações.

É de extrema necessidade que haja um elo entre as chamadas públicas e os produtores organizados. Há necessidade também de formação de novos grupos organizados para acessar esse mercado institucional, esta função pode ser exercida pelas instituições que prestam assistência técnica e extensão rural, bem como projetos governamentais que atuam em áreas rurais, Organizações Não Governamentais, Sindicatos Rurais e outras instituições que atuam na área.

6. REFERENCIAS

Alberto Carvalho da Silva, De Vargas a Itamar: políticas e programas de alimentação e nutrição. Estud. av. vol.9 nº.23 São Paulo Jan./Apr. 1995

BRASIL. Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. *Diário Oficial da União* 2009; 17 jun

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). *Diário Oficial da União* 2009; 17 jun.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). *Alimentação escolar, Histórico*. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-historico>. Acesso em: 23/10/2014

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. *Diário Oficial da União*. 2006; 24 jul.

Thiollent M. Metodologia da pesquisa-ação. 14ª ed. São Paulo: Cortez; 2005.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Disponível em; <http://www.ibge.gov.br/home/> Acessado em 23/09/2014

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Disponível em; <http://portal.inep.gov.br/web/educacenso/mapa-das-escolas>
Acessado em 23/09/2014

Chamadas Públicas acessadas:

SEED:<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/edital0012012seedsude.pdf>

Matinhos:http://www.matinhos.pr.gov.br/prefeitura/images/CHAMADA_PUBLICA_N_0012014_-_INEXIGIBILIDADE_N_016-2014_AQUISICAO_DE_GENEROS_ALIMENTICIOS_DA_AGRICULTURA_FAMILIAR_pdf2cc7a7c6b8.pdf

Paranaguá:

http://www.paranagua.pr.gov.br/formulario_licitacao.php?arquivo=417

Guaratuba:<http://www.guaratuba.pr.gov.br/site/images/stories/prefeitura/licita2011/Aviso%20chamada%20001-2011.pdf>

ANEXO 1

CARTILHA

AGRICULTURA FAMILIAR e ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

Caminhos da Segurança Alimentar na escola.



JUSSARA CRISTIANE COSTA DE SIQUEIRA

MATINHOS, 2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR LITORAL
CARTILHA DESENVOLVIDA NA ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO
AMBIENTAL COM ÊNFASE EM ESPAÇOS EDUCADORES SUSTENTÁVEIS

JUSSARA CRISTIANE COSTA DE SIQUEIRA

ORIENTADORA: ANGELA MASSUMI KATUTA

COORDENADORA: LENIR MARISTELA SILVA

CONTATO: jussarac.ga@gmail.com

MATINHOS, 2013

Sumário:

Apresentação.....	22
Conheça o PNAE	22
Componentes do PNAE.....	23
O Reconhecimento da Agricultura Familiar	24
Formalizando um grupo de agricultores	25
Etapas do PNAE	26
Fiscalize e denuncie.....	29
Gráficos dos municípios do Litoral do Paraná	30
Referências	32

Apresentação

Esta cartilha tem o objetivo de informar e orientar agricultores familiares sobre a aquisição de alimentos da agricultura familiar no Litoral do Paraná para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A lei 11.947 de 2009 assegura que, ao mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser destinados a compra de alimentação produzida pela agricultura familiar e do empreendedor familiar rural mais próximo possível das escolas.

Ao estimular o consumo de alimentos da região o programa promove a valorização da cultura agrícola local e a diversificação alimentar, contribui com hábitos alimentares mais saudáveis e estimula a economia local.

CONHEÇA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma ação do governo que garante a alimentação escolar a todos os estudantes dos ensinos infantil, fundamental e médio das escolas públicas e filantrópicas, inclusive no ensino de jovens e adultos. Desde a década de 40 diversas iniciativas foram feitas no combate a desnutrição e a fome no país, mas somente na década de 70 iniciou-se um programa parecido com o que o PNAE se tornou atualmente. O PNAE é financiado por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento para a Educação (FNDE), que repassa os recursos financeiros para todos os estados e municípios. O PNAE é conhecido mundialmente como um caso de sucesso de programa de alimentação escolar sustentável.

O PNAE é regido pela lei 11.947 de 2009, que tem como objetivos:

- Usar alimentos saudáveis na merenda escolar, respeitando a cultura, as tradições e hábitos alimentares saudáveis. Contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e melhoria no rendimento escolar conforme a faixa etária e estado de saúde dos alunos;
- Incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizado no currículo das escolas na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
- A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios a fim de garantir a oferta da alimentação saudável e adequada.
- O apoio ao desenvolvimento sustentável por meio do incentivo a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos localmente e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes quilombolas;
- O direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos.

COMPONENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - atua vinculado ao Ministério da Educação (MEC). Sendo responsável em:

- Coordenar do PNAE;
- Estabelecer normas gerais de planejamento;
- Executar, controlar, monitorar e avaliar o Programa;
- Transferir os recursos financeiros do Programa;

- Entidade Executora - São os Estados, Municípios, Distrito Federal e escolas federais. Sendo responsáveis em:

- Executar o PNAE;
- Utilizar e complementar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE.
- Prestar contas do Programa;
- Oferecer alimentação nas escolas por, no mínimo 800 horas/aula, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
- Executar ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos matriculados.

- Conselho de Alimentação Escolar (CAE) - Conselho composto por representantes do executivo, sociedade, trabalhadores da educação, pais e alunos. Suas atribuições são:

- Analisar a prestação de contas e outros documentos financeiros;
- Participar das etapas de controle de qualidade (qualidade dos alimentos, orientação no armazenamento, fiscalização do veículo de transporte dos alimentos, orientação das merendeiras);
- Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e fazer a avaliação;
- Informar as irregularidades encontradas no Programa para os responsáveis pela fiscalização (Ministério Público, Tribunal de Contas, FNDE).

- Fornecedores - Agricultor familiar, Empreendedor Familiar Rural, Grandes produtores rurais, Empreendimentos rurais.

O RECONHECIMENTO DO AGRICULTOR FAMILIAR:

Conforme a lei, no mínimo 30% dos alimentos deverão ser adquiridos da agricultura familiar:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

- Quem é agricultor familiar?

Conforme a Lei 11.326 de 2006 considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- Não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
(Em Guaraqueçaba cada módulo fiscal equivale a 20ha, nos demais municípios do Litoral cada módulo equivale a 16ha);

Guaratuba, Matinhos, Pontal do Paraná, Paranaguá, Morretes e Antonina - máximo de 64 hectares

Guaraqueçaba - máximo de 80 hectares

- Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

- Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo

- Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;

O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). É o primeiro e mais importante passo para o agricultor familiar acessar as políticas públicas criadas a seu favor.

- Quais as vantagens do agricultor familiar fornecer ao PNAE?

- Garantia de comercialização da produção;
- Fonte de diversificação de renda, ampliando os canais de comercialização;
- Garantia de alimentação saudável a população local;

- Como consigo a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)?

Para obter a DAP, o agricultor familiar deve procurar um órgão ou entidade credenciada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), com CPF e dados sobre seu estabelecimento de produção.

Pode procurar a Emater, INCRA, entre outros.

- Onde posso buscar mais informações?

Para conhecerem melhor os procedimentos do programa o agricultor pode procurar os servidores públicos responsáveis pelas compras nas prefeituras, servidores da secretaria de agricultura, Emater, Sindicatos de Trabalhadores Rurais, INCRA, FUNAI, entre outros órgãos públicos ligados a áreas rural. Se

tiver acesso a internet poderá acessar o endereço eletrônico do FNDE:
<https://www.fnde.gov.br>

O que impede a participação do agricultor familiar no PNAE?

- Impossibilidade de emissão de documento fiscal correspondente;
- Inviabilidade de fornecimento regular e constante dos alimentos;
- Inadequadas condições sanitárias de higiene

Antes de participar do Programa procure buscar informações sobre:

- Os cardápios alimentares do seu município oferecidos na merenda escolar;
- Volume e frequência dos alimentos consumidos anualmente;
- Os preços pagos pelos itens;
- As condições de entregas desses itens;
- Os atuais fornecedores da merenda escolar;
- A estrutura de preparo do alimentos nas escolas.

É importante procurar um órgão de assistência técnica e extensão rural para auxiliar no levantamento da produção, verificando a quantidade, qualidade, sazonalidade dos produtos e os gastos com a produção.

Formalizando um grupo de agricultores:

Procure os produtores de sua comunidade ou região para divulgar a possibilidade de fornecimento ao Programa, cada um poderá contribuir com a venda de itens solicitados. Se houver interesse poderão formalizar o grupo numa cooperativa ou associação.

Para legalização da cooperativa deverá ser realizada a formalização junto aos seguintes órgãos ou entidades responsáveis

- Junta Comercial do Estado;
- Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) no Ministério da Fazenda ou Receita Federal;
- Inscrição no órgão representativo de acordo com o objetivo social da cooperativa;
- Certificado do Corpo de Bombeiros;
- Inscrição Estadual na Secretaria de Estado de Fazenda para as Sociedades com fins Comerciais e Industriais;
- Inscrição Municipal e Alvará de Licença para Estabelecimento na Prefeitura Municipal;
- Registro da Cooperativa junto a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

Depois de realizado o registro é necessário realizar:

- Assembleia de Constituição,
- Elaborar o estatuto,
- Realizar a Eleição
- Realizar o Ato de posse registrado em ata

Assim a Cooperativa pode efetivamente iniciar sua atuação.

Depois de formado o grupo de agricultores pode fazer um convite para que a nutricionista e o responsável pelas compras visitem o grupo de agricultores familiares para apresentarem a diversidade e sazonalidade de produção.

ETAPAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1º Passo – Orçamento:

Responsável: Entidade Executora

Os Recursos são transferidos pelo FNDE para Entidades Executoras. A Secretaria de Educação Municipal ou Regional deve verificar o valor do repasse enviado pelo Governo Federal e definir quanto será gasto com compras da agricultura familiar mínimo de 30% do recurso. Assim poderá solicitar um mapeamento da produção local ou regional através das entidades que atuam junto aos produtores da região, como a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) e Sindicatos dos Trabalhadores Rurais.

2º Passo - O Cardápio:

Responsável: Nutricionista - Responsável Técnico

A elaboração do cardápio é feita pela nutricionista da Secretaria de Educação Municipal ou do Núcleo Regional de Educação. Conforme a lei 11.947/2009, a nutricionista deve elaborar cardápios que contenham gêneros alimentícios básicos, respeitando as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade. A escolha do cardápio deve ser pautada na sustentabilidade e diversidade agrícola da região.

A nutricionista responsável técnica pelo programa deve reunir-se com os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), com a secretaria de agricultura, com a entidade de assistência técnica e extensão rural e as entidades da agricultura familiar. O cardápio deve conter, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana.

Exemplos de itens básicos do cardápio produzidos no Litoral do Paraná estão: Arroz, Batata Doce, Batata Inglesa, Café, Cará, Farinha de Mandioca, Feijão, Frutas, Inhame, Legumes, Mandioca, Mel de Abelha, Milho de pipoca, Ovos, Pão, Polpa de Frutas, Verduras e Hortaliças.

3º Passo - Pesquisa de Preço:

Responsável: Entidade Executora

O preço de compra é definido por pesquisas de preço utilizando-se como referência a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) ou a média de preços do mercado varejista/atacadista. Os preços de referência devem ser atualizados semestralmente. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar não podem ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF), que visa garantir a sustentação de preços da agricultura familiar estimulando a diversificação da produção agropecuária e articulando as diversas políticas de crédito e de comercialização agrícola. A definição do preço para a chamada pública deve considerar transporte, embalagem, armazenamento e insumos. Os produtos orgânicos terão um acréscimo de 30% no valor de mercado.

4º Passo – Chamada Pública:

Responsável: Entidade Executora

A chamada pública é um procedimento que tem o intuito de assegurar a divulgação do processo de aquisição de alimentos. Na chamada pública deve conter informações

suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos de produtos, quantidades, cronogramas de entregas e local de entrega. A chamada pública deve ser publicada através de órgãos de divulgação oficial ou em locais de grande acesso público, como jornais de circulação local, regional estadual ou nacional; páginas na internet, mural em local público de ampla circulação. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais devem ficar atentos para tomar conhecimento da chamada pública.

No estado do Paraná a chamada pública pode ser encontrada no site:
www.educacao.pr.gov.br

5º Passo – Elaboração do Projeto de Venda:

Responsáveis: Agricultores familiares fornecedores, Grupos Formais ou Informais (Organizados pelas Entidades Articuladoras)

O projeto de venda é um documento onde o grupo se compromete a participar da compra, informando quais produtos propõe entregar, em que quantidade e por qual preço. O projeto de venda deve conter o nome, o CPF e a DAP de todas as pessoas que farão parte da proposta e quais produtos e quantidades cada um se compromete a entregar.

No caso dos grupos formais é necessário que a Cooperativa ou Associação tenha a DAP jurídica e CNPJ.

No caso de grupos informais é necessário a DAP de cada agricultor e CPF. O projeto de venda deve ser apresentado por uma entidade articuladora, que deve ser agentes emissores credenciados para emissão de DAP, como a EMATER, INCRA, FUNAI, sindicato de trabalhadores rurais, entre outros.

6º Passo – Entrega do Projeto de Venda

Responsáveis: Agricultores familiares fornecedores e Entidades Executoras

Depois de pronto, o Projeto de Venda é entregue à Entidade Executora, que deve ser acompanhado da seguinte documentação:

Grupos Informais: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), CPF de cada agricultor participante do projeto de venda.

Grupos Formais: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica), CNPJ, cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívidas Ativas da União, cópia do estatuto e projeto de venda.

Confira no edital da chamada pública período de inscrição.

No Paraná, o cadastramento das inscrições para intenção de venda se dá por meio do endereço eletrônico: <http://www.comunidade.diaadia.pr.gov.br/>

7º Passo – Amostra para Controle de Qualidade

Responsáveis: Entidade Executora

Os produtos adquiridos da agricultura familiar devem atender a legislação vigente para produção de alimentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou do Sistema

Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). Os produtos podem ser coletados para amostragem no controle de qualidade, o que servirá para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. As amostras serão avaliadas e submetidas a testes necessários após a fase de habilitação.

8º Passo – Seleção dos Projetos de Venda

Responsável: Entidade Executora

A seleção dos projetos de venda deverá respeitar as prioridades previstas na Resolução nº38, na seguinte ordem:

- Localização geográfica: As propostas deverão seguir a ordem de aprovação primeiramente Projetos do Município, da Região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de importância.
- Tipos de organização: Terão prioridade os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, os grupos formais como Associações e Cooperativas.
- Tipo de produção de alimentos: Sempre que possível será dada prioridade a alimentos orgânicos ou agroecológicos

9º Passo – Assinatura do Contrato de Compra

Responsáveis: Agricultores familiares fornecedores e Entidade Executora

O contrato formaliza o compromisso assumido pela Entidade Executora e pelos fornecedores. O contrato estabelece o cronograma de entrega dos alimentos e a data de pagamento dos agricultores, contendo os direitos e os deveres das partes envolvidas. Deverá ser assinado pelo Fornecedor e pela Entidade Executora.

10º Passo – Entrega dos produtos

Responsáveis: Agricultores familiares fornecedores

É o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo como o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos. Deve ser assinado pelo representante da entidade executora e pelo grupo fornecedor, nos grupos informais deve conter a assinatura da entidade articuladora. É obrigatória a emissão de documento fiscal: nota do produtor rural ou nota avulsa vendida na prefeitura; nota fiscal para grupos formais.

Fiscalize e denuncie.

Os recursos do Governo Federal para execução do PNAE deverão ser utilizados exclusivamente para aquisição de alimento.

É dever dos prefeitos divulgar, em locais públicos os valores recebidos para a compra da merenda escolar. Devem obrigatoriamente disponibilizar de forma clara as contas tanto para os membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) quanto para qualquer cidadão.

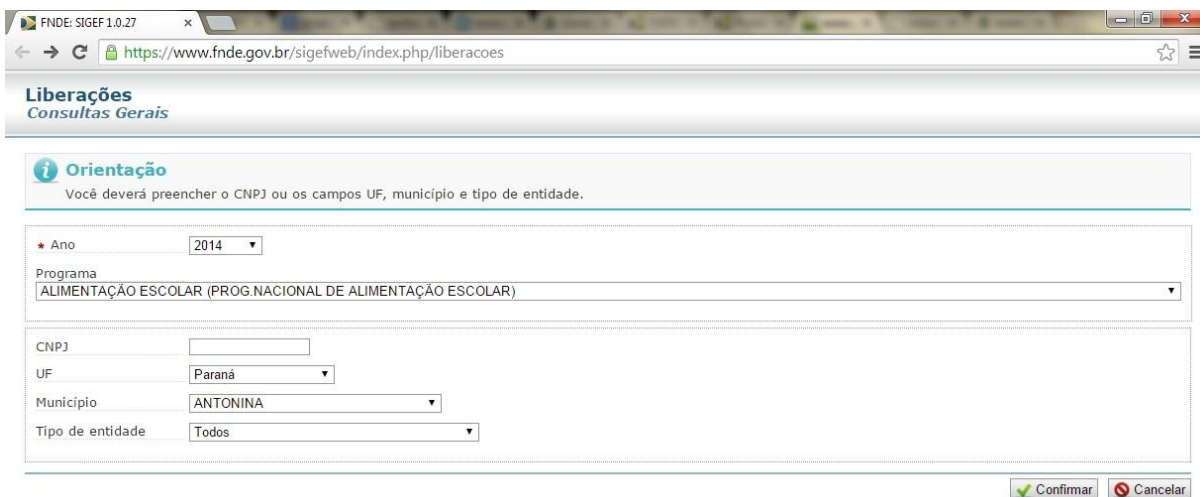
Por isso é seu direito acompanhar as licitações para compra de alimentos e ter acesso as contas publicas. Sendo dever dos Estados e Municípios apresentar relatório sobre gastos com a merenda e prestar contas sobre os recursos recebidos ao FNDE (Fundo Nacional de Educação)

A liberação dos recursos do PNAE estão disponíveis para consulta na internet. Consulte o endereço eletrônico:

www.fnde.gov.br - no link “liberação de recursos” que está disponível na página principal.

Entrará na página: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>

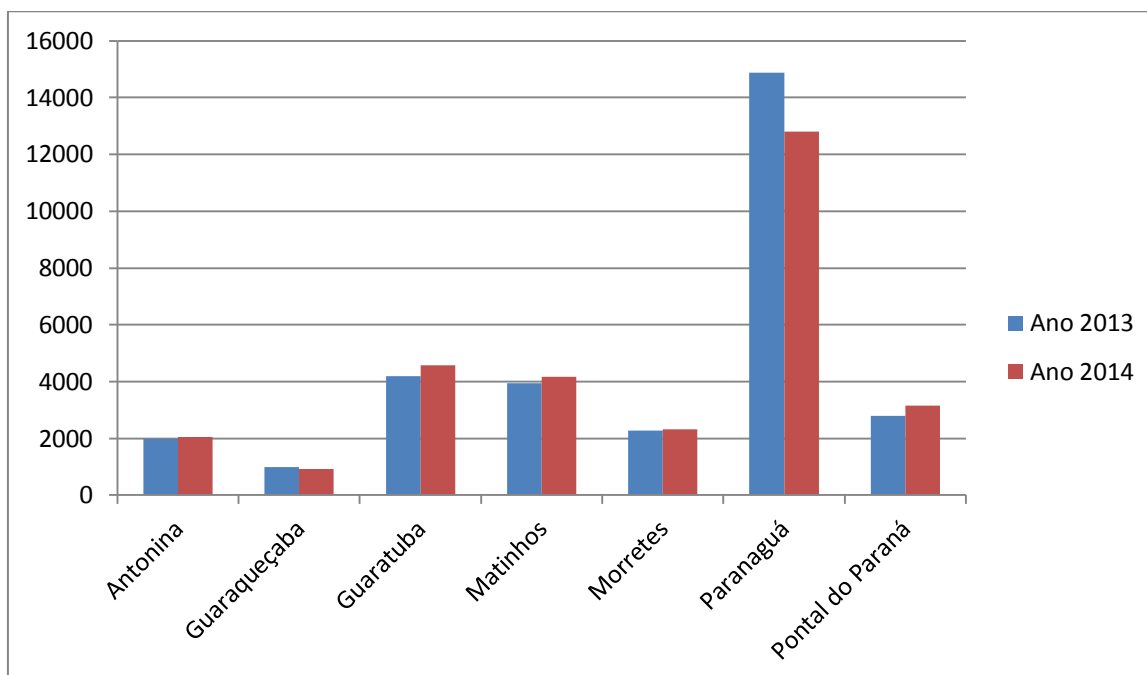
Coloque o ano que deseja consultar, selecione “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)”, selecione a UF (Unidade Federal) e o Município. Depois confirme e confira o repasse.



The screenshot shows a web browser window with the URL <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>. The page title is "Liberações Consultas Gerais". Below the title is an "Orientação" section with an information icon and the text "Você deverá preencher o CNPJ ou os campos UF, município e tipo de entidade." The main form contains several fields: "Ano" (Year) set to 2014, "Programa" (Program) set to "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)", "CNPJ" (CNPJ) field, "UF" (State) set to "Paraná", "Município" (Municipality) set to "ANTONINA", and "Tipo de entidade" (Entity type) set to "Todos". At the bottom right of the form are two buttons: "Confirmar" (Confirm) and "Cancelar" (Cancel).

Figura 1. Página de consulta de liberações de repasse financeiro a programas educacionais.

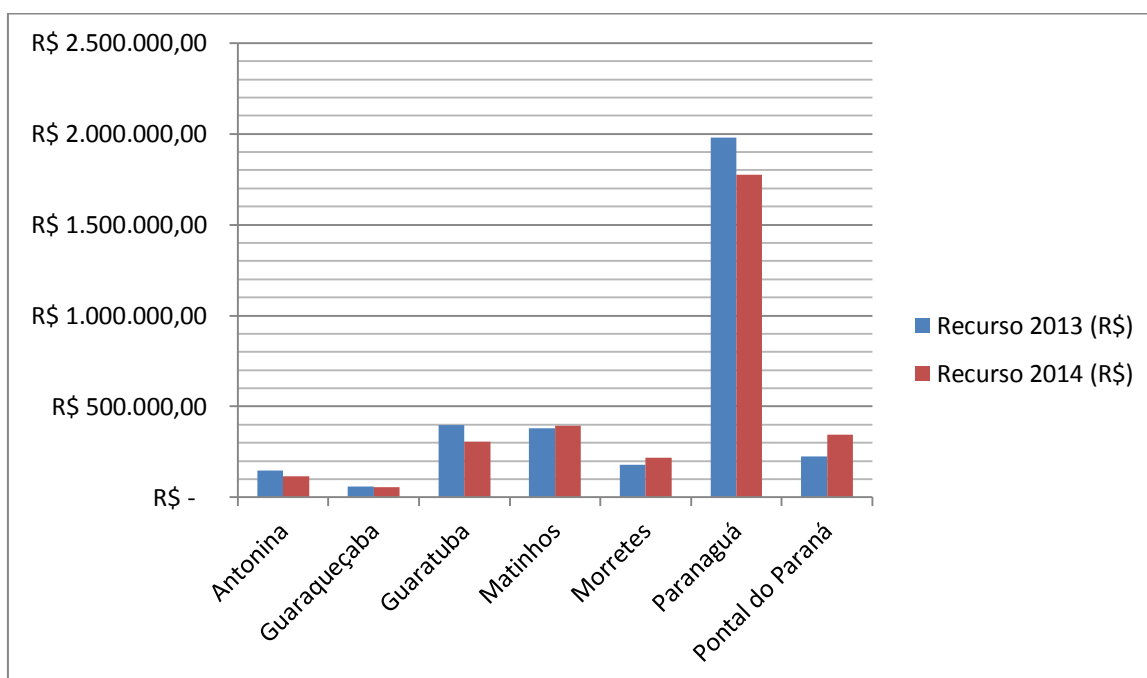
Confira o gráfico com a quantidade de estudantes atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar nos municípios do litoral do Paraná entre 2013 e 2014



Estudantes atendidos pelo PNAE no Litoral do Paraná no ano de 2013 e 2014

Fonte: <https://www.fnnde.gov.br/pnaeweb/publico/relatorioDelegacaoEstadual.do>

Abaixo segue o gráfico dos recursos financeiros repassados aos municípios do Litoral do Paraná no ano de 2013 e 2014. Confira:



Repasse de recursos para o PNAE

Fonte: <https://www.fnnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>

Os gestores públicos (Prefeitos, Secretários de Educação, Presidente da Comissão de Licitação, bem como todos que fazem parte desse processo) estão sujeitos a penalidades da lei. Podem também, ser processados por ato de improbidade administrativa (corrupção administrativa, obtenção de vantagem sobre o patrimônio público), tendo como consequência a perda do cargo, a apreensão dos bens do gestor para pagamento do que foi desviado, não podendo mais se candidatar aos cargos públicos por um certo período.

Caso encontre irregularidades no funcionamento do programa em seu município ou região você pode contactar o **Fundo Nacional Do Desenvolvimento da Educação** através da central de atendimento: 0800-616161

Denúncias:

Denúncias por escrito podem ser encaminhadas ao Ministério Público Federal:

Denúncias online: www.pral.mpf.gov.br

Secretaria de Educação Paraná
Disque Denúncia (41) 3250-8100

O Núcleo Regional de Educação no Litoral do Paraná encontra-se em Paranaguá no seguinte endereço:

Rua Baronesa do Serro Azul, 1027
Telefone: (41) 3420-7200

Referências:

BRASIL. Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. *Diário Oficial da União* 2009; 17 jun

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). *Diário Oficial da União* 2009; 17 jun.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). *Alimentação escolar, Histórico*. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-historico>. Acesso em: 23/10/2014

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. *Diário Oficial da União*. 2006; 24 jul.